



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 37/2022 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA

**Processo Seletivo Para Ingresso no Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2022 na Licenciatura em Química**

## 1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus Gama, nomeado pela Portaria nº 463 de 06/05/2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, no período de 19 a 28 de setembro de 2022, as inscrições para a seleção do Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), conforme Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. A seleção a que se refere este Edital tem o objetivo de preencher as vagas aprovadas pela CAPES/MEC para estudantes do curso de Licenciatura em Química para que atuem como bolsistas de iniciação científica do PIBID do IFB, estando **condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB**, bem como cadastro de lista de espera do subprojeto do PIBID IFB Química, conforme disposições a seguir.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	19 de setembro de 2022
Período de Inscrições	Do dia 19 de setembro até 23:59 do dia 28 de setembro de 2022
Análise das Solicitações	De 29 a 30 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	3 de outubro de 2022
Interposição de Recurso	De 4 de outubro até 23:59 do dia 5 de outubro de 2022
Análise das Solicitações	6 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	7 de outubro de 2022
Previsão de Início das Atividades	10 de outubro de 2022

### 3. DO PIBID

#### 3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII.

#### 3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

#### 3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.
  - 3.3.1.1. Serão disponibilizadas 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.
  - 3.3.1.2. À exceção de bolsas de caráter assistencial, o/a licenciando/a não poderá acumular bolsas CNPq, CAPES ou FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.
  - 3.3.1.3. As/Os licenciandas/os não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas poderão atuar como voluntários.
- 3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:
  - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Dança, conforme definido no item 3.2.2.;
  - II. Ser aprovado neste processo seletivo;
  - III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades

- do PIBID;
- IV. Firmar termo de compromisso;
  - V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4LcbJ5ita4eTA>>) e deverão ser realizadas até as 23h59 do dia 28 de setembro de 2022.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/Xw1E4LcbJ5ita4eTA>>), em formato PDF, os seguintes documentos: (i) histórico escolar; (ii) formulário do Anexo I; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Capes (<http://freire2.capes.gov.br>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens b, c, d do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

## 5. DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de:
  - 5.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Capes** (Plataforma Freire) e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios;
    - a. Rendimento acadêmico (0,5 pontos por disciplina com menção acima de 6 e 1 ponto por disciplina com menção acima de 8, num limite de 30 pontos);
    - b. Participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 5 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
    - c. Participação em eventos acadêmicos (sendo 1 ponto para participação sem apresentação de trabalho e 2 para participação com apresentação de trabalho, num limite de 20 pontos);
    - d. Produção acadêmica, tais como, artigos, resenhas, ou ensaios, sendo aceitos textos em coautoria com outros/as pesquisadores/as (sendo 1 ponto por publicação, num limite de 20 pontos).
  - 5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

- 6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:
  - I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
  - II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área;
  - III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme

- prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 3 de outubro de 2022, até às 18h00.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjO4i7>>) até as 23h59 do dia 5 de outubro de 2022.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 7 de outubro de 2022, até às 18h00.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as licenciandos/as selecionados deverão enviar para o e-mail ([maria.acosta@ifb.edu.br](mailto:maria.acosta@ifb.edu.br)), até 9 de outubro de 2022, cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Artes-Dança e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB.

*(assinado digitalmente)*

**RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR**

Diretor-Geral do Campus Gama

Portaria nº 463/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu,

matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, curso

\_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Brasília,

declaro ciência dos termos do Edital nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e, caso seja selecionado, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
4. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.
5. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGGA, em 16/09/2022 10:47:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408893

Código de Autenticação: d10908a514

